GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO – SETUR UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR – UEE/PE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2009 TÉCNICA E PREÇO PROCESSO PRODETUR/PE Nº. 018/2009

CONTRATAÇÃO DE EMPRSESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO ENGENHO SÃO JOÃO NA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- 4. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 5. DOS RECURSOS
- 6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 7. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 8. DO CONTRATO
- 9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 11. DO PAGAMENTO
- 12. DO REAJUSTE
- 13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14. DOS PRAZOS
- 15. DO EXECUTOR DO CONTRATO
- 16. DAS PENALIDADES
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO – SETUR UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR – UEE/PE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2009 TÉCNICA E PREÇO PROCESSO PRODETUR/PE Nº. 018/2009

Unidade Executora Estadual do Prodetur – UEE/PE, órgão operativo da Secretaria de Turismo, criada pela Lei Estadual nº. 12.030, de 02/07/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 29.608, de 31/08/2006, torna público aos interessados em participar desta licitação, doravante denominados PROPONENTES, que estará reunida no dia, hora e locais abaixo discriminados, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas referentes à Tomada de Preços n.º 005/2009, do tipo TECNICA e PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO ENGENHO SÃO JOÃO NA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.

A presente Licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o financiamento do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR/NE II, e pelas condições contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO ENGENHO SÃO JOÃO NA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, tudo em conformidade com o Termo de Referência, e demais anexos deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados com cadastro em vigor, relacionado com o objeto desta licitação, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:
 - a) Pessoalmente, no caso de pessoa física;
 - b) Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, que comprove a sua representação;
 - c) Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo II deste Edital;
- 2.2.1. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;
- 2.2.2. A procuração, por instrumento particular outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo contrato social, estatuto ou eventual alteração, que comprove a representação legal do seu signatário.
- 2.3. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.
- 2.4. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou insolvência civil; e os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidores do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, da Lei n°. 8.666/93.

3. DA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

No dia 29 de dezembro de 2009, às 10:00 (dez) h, serão recebidos os Envelopes "A", "B" e "C" de cada PROPONENTE, na Sede do PRODETUR, situado na Avenida Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.111-970, Olinda-PE.

Os licitantes deverão apresentar suas propostas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados, identificando a licitação, o licitante e o envelope, conforme especificado a seguir:

- envelope "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02 vias);
- envelope "B" PROPOSTA TÉCNICA (02 vias);
- envelope "C" PROPOSTA DE PREÇOS (02 vias),

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Unidade Executora Estadual do Prodetur – UEE/PE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2009 LICITANTE (nome por extenso)

3.1. O ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverá conter em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, os seguintes documentos, em originais ou fotocópias autenticadas, ou sem autenticação, neste caso, oferecidos com os respectivos originais para serem autenticados pela Comissão Especial de Licitação até 48 horas antes da abertura, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles.

3.1.1. Quanto à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria, em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.2. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, referente ao domicílio ou sede da PROPONENTE, conforme seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:
 - 1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 3) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social;
 - 4) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.3. Documentação relativa à **Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de registro no Conselho profissional competente de sua sede ou domicílio;
- b) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- c) Comprovação pelo licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação.
 - c.1) O responsável técnico deverá ser parte integrante do quadro permanente da licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços firmado entre as partes e com firmas reconhecidas, o que será aceito como comprovante de vínculo da empresa licitante com o referido profissional;
 - c.2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- d) Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, executados pelo licitante e/ou seus responsáveis técnicos. Os serviços relacionados deverão estar comprovados por atestados técnicos fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrados nos Conselhos profissionais competentes ou certidões de acervo técnico emitidas pelos Conselhos profissionais competentes.

3.1.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada à substituição por balancetes e balanços provisórios.
- b) Os licitantes deverão comprovar boa situação financeira, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:
 - a) ILG (índice de liquidez geral), maior ou igual a 1,0 (hum), aplicando a seguinte fórmula: ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP).
 - b) ILC (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0 (hum), aplicando a seguinte fórmula: AC/PC, onde, AC= Ativo circulante; PC = Passivo circulante.
 - c) ET (endividamento total), menor ou igual a 0,50 (meio), aplicando a fórmula: ET=ET/AT, onde, ET = Exigível total; AT = Ativo total
- c) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas.
- 3.1.5. Além dos documentos acima, deverão constar no envelope de Documentação os seguintes documentos necessários à habilitação dos proponentes:
 - a) Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 - b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e classificação nesta licitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - c) Declaração de que, ao empregar menores de idade, cumpre as condições determinadas no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) Declaração de inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme

- regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, em que afirma não exercer atividades que conflitem com os serviços objeto da presente licitação.
- 3.1.6. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.7. Ao licitante, considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços.
- 3.1.8. Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, alíneas "a" e "b", poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido nos termos da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, e expedido pelo órgão competente, com validade na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 3.1.9 Para participar desta licitação, as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação liminar, garantia de proposta no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que deverá ser comprovada através de recibo emitido pela Gerência Administrativa e Financeira da Unidade Executora Estadual do Prodetur UEE/PE, que deverá estar inserido, original ou sua cópia autenticada, no volume de Documentos de Habilitação.
 - a) A garantia de proposta deverá ser prestada até o 5° (quinto) dia útil imediatamente anterior à data prevista para o início da abertura do processo licitatótio, no horário de 09h00min às 17h00min, na Gerência Administrativa e Financeira da Unidade Executora Estadual do Prodetur UEE/PE, em quaisquer das seguintes modalidades:
 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - > Seguro-garantia;
 - Fiança bancária.
 - b) No caso da garantia ser ofertada em Títulos da Dívida Pública, a Proponente se obriga a:
 - Comprovar a autenticidade do documento;
 - Comprovar a sua titularidade; e, ainda
 - Proceder à correção atualizada do valor.
 - c) O prazo de validade da garantia será de 120 (cento e vinte) dias.
 - d) A garantia de participação prestada pela Proponente participante que não obteve êxito no certame, após adjudicação e homologação do processo, terá até 72 (setenta e duas) horas para resgatar a apólice do seguro e/ou carta de fiança. Expirado o prazo será automaticamente enviada à empresa de seguros responsável pela emissão.
 - e) A caução será devolvida à Proponente vencedora após a assinatura do contrato.
 - f) Na hipótese de alguma empresa prestar a garantia de proposta e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento dos Documentos e Propostas deverá solicitar expressamente à Unidade Executora Estadual do Prodetur UEE/PE, a devolução da garantia prestada.

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Unidade Executora Estadual do Prodetur – UEE/PE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2009 LICITANTE (nome por extenso)

3.2. A PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "B" – deverá conter em 02 (duas) vias, organizadas em pasta distintas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, contendo endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal a documentação a seguir descrita objetivando o atendimento ao Termo de Referência. O Licitante deverá descrever na Proposta Técnica, em que consiste e de que forma desenvolverá os trabalhos obedecendo aos aspectos discriminados a seguir. O texto deverá ser apresentado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, com espaçamento zero, antes e depois do parágrafo, sendo simples entre linhas.

3.2.1 Quanto ao **conhecimento do problema**:

Dissertação, com no máximo 30 (trinta) folhas, demonstrando conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar e das regiões a serem beneficiadas com os serviços de consultoria. Deverá apresentar todos os dados específicos sobre o objeto da licitação e as observações que julgar pertinentes sobre os serviços que serão prestados, inclusive dificuldades e as diretrizes para facilitar a realização dos citados serviços. Para tanto é facultada aos LICITANTES a consulta ao acervo técnico, através da Equipe Técnica da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco e da Unidade Executora Estadual do Prodetur - UEE/PE, devendo ser evitados os elementos supérfluos.

3.2.2 Quanto ao **Plano de Trabalho**:

O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática de execução dos serviços, com no máximo 30 (trinta) folhas, e deverá conter os itens a seguir descritos:

- a) Especificação da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos projetos técnicos de arquitetura, paisagismo e engenharia para a revitalização do Engenho São João, bem como desenvolver estudos socioeconômicos destes projetos (isolados ou em conjunto), plano de gestão dos bens patrimoniais visando estabelecer seu uso sustentável, e plano arqueológico de monitoramento, resgate e salvaguarda.
- b) Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades, contendo: identificação das atividades a serem executadas, as tarefas correspondentes a cada atividade, os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas e cronogramas de execução; e,
- c) Descrição dos equipamentos que serão utilizados.

3.2.3 Quanto à **experiência técnica**:

Apresentação da Equipe Técnica disponível para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os profissionais os quais deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, mediante apresentação das fichas curriculares de cada um dos técnicos, os quais deverão ter experiência comprovada, conforme o constante no Termo de Referência.

- 3.2.3.1. Todas as informações constantes nas fichas curriculares dos técnicos deverão ser obrigatoriamente comprovadas através de Certidões de Acervo Técnico ou documentos equivalentes, fornecidos por entidades de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, emitidos em nome de seus responsáveis técnicos.
- 3.2.3.2 O licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais na data de apresentação das propostas, bem como apresentar a carta-compromisso dos demais consultores constantes no Termo de Referência, que irão participar do quadro de profissionais de nível superior.
- 3.2.3.3 O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá, obrigatoriamente, participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado ao licitante.

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Unidade Executora Estadual do Prodetur – UEE/PE TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2009 LICITANTE (nome por extenso)

- 3.3 As propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel com timbre ou carimbo do licitante, sendo todas as folhas rubricadas por representante legal e numeradas seqüencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, inseridos no envelope "C" e deverá ter a seguinte documentação.
- 3.3.1 Carta dirigida à Comissão Especial de Licitação da Unidade Executora Estadual do Prodetur UEE/PE, contendo:
 - a) Valor da proposta, em algarismos e por extenso, especificando o valor global dos serviços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contando da data da apresentação;
 - b) Declaração expressa de que se propõem a executar os serviços no prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços;
 - c) Cronograma físico-financeiro, que deverá ser compatível com o prazo dos serviços e com as etapas descritas no Termo de Referência;
 - d) Planilha orçamentária, a ser apresentada adotando como modelo a estrutura do orçamento estimativo (Anexo V), contendo quantitativos, indicação dos preços unitários, custo global dos serviços apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente do país, discriminando ainda todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.

4. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da CEL da Unidade Executora Estadual do Prodetur UEE/PE e dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "A", "B" e "C".
- 4.2 Nesta mesma sessão pública, a CEL receberá as Propostas e procederá à abertura dos envelopes "A", sendo possível, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com os integrantes da Comissão.

- 4.3 Os envelopes "B" e "C" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados por todos os representantes legais e pelos integrantes da CEL que os manterá sob sua guarda.
- 4.4 A Comissão Especial de Licitação lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "A", "B" e "C" e da abertura do envelope "A" de cada licitante. Os representantes de cada licitante serão convidados a assinar a ata. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "A" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior. Não havendo questionamentos, a CEL poderá proceder na mesma sessão, à abertura dos envelopes "B".

4.5 Documentos de Habilitação

- 4.5.1 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 3.1 deste Edital.
- 4.5.2 Decorrido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da CEL, e/ou decididos eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes "B" e devoluções dos envelopes "B" e "C" às empresas não habilitadas, juntamente com as informações de julgamento dos recursos porventura interpostos.

4.6 Proposta Técnica

- 4.6.1 No local, dia e hora marcados, serão devolvidos os envelopes "B" e "C" dos licitantes não habilitados. Os documentos que compõem as Propostas Técnicas serão mostrados aos representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão.
- 4.6.2 Será lavrada ata da sessão de abertura do envelope "B" pela CEL, sendo os representantes dos licitantes convidados a assiná-la.
- 4.6.3 Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela CEL, atribuindo-se a pontuação correspondente a cada proposta, conforme critérios a seguir definidos:

4.6.4 Conhecimento do Problema:

QUADRO I

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO
	MÁXIMA
a) Descrição das atividades, com seus objetivos e área de abrangência.	05
b) Aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o	05
desenvolvimento das atividades envolvidas na elaboração dos projetos	
técnicos de arquitetura, paisagismo e engenharia para a revitalização do	
Engenho São João, bem como desenvolver estudos socioeconômicos	
destes projetos (isolados ou em conjunto), plano de gestão dos bens	
patrimoniais visando estabelecer seu uso sustentável, e plano	
arqueológico de monitoramento, resgate e salvaguarda.	
c) Descrição dos equipamentos que serão utilizados	05
TOTAL	15

4.6.5 Plano de Trabalho

QUADRO II

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades contendo: identificação das atividades a serem executadas; as tarefas correspondentes a cada atividade; os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas; e cronogramas de execução.	10
b) Apresentação de uma matriz de planejamento mostrando indicadores para mensurar em termos qualitativos, quantitativos e temporais os resultados dos trabalhos.	10
c) Descrição dos equipamentos que serão utilizados	10
TOTAL	30

4.6.6 Experiência da Equipe Técnica

QUADRO III

EXPERIÊNCIA GERAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Função de Coordenador	
1.1. Capacitação	
1.1.1. Certidão de Coordenação de:	
- Mais de 01(um) projeto similar = 08 pontos	
- Apenas 01(um) projeto similar = 04 pontos	
1.2. Experiência em elaboração e/ou coordenação de projetos na área	10
pública brasileira e trabalhos similares:	
- Mais de 05 anos = 02 pontos	
- Até 05 anos = 01 ponto	
2. Demais profissionais da equipe técnica, relacionados no Termo de	
Referência:	
2.1. Capacitação: limitado a 15 (quinze) pontos	
2.1.1. Certidão de participação na elaboração de projetos	
similares: apresentação de até 2 (duas) certidões, por	
profissional, limitado a 02 (dois) pontos, por certidão.	
2.2. Experiência na elaboração de projetos similares: limitado a 10	
pontos	25
- Mais de 02 anos = 02 pontos, por profissional	
- Até 02 anos = 01 ponto, por profissional	
TOTAL	35

4.6.7 Experiência da Empresa

QUADRO IV

EXPERIÊNCIA GERAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Geral – relação de toda a experiência da licitante que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, comprovada através da apresentação de atestados, devidamente	
registrados, apresentados na mesma seqüência relacionada no quadro: 1. Capacitação 1.1. Certidão de Elaboração e/ou coordenação de: - Mais de um projeto similar = 10 pontos - Um projeto similar = 05 pontos	20
2. Experiência na elaboração de projetos similares:Mais de 05 anos = 10 pontos	

- Até 05 anos = 5 pontos	
TOTAL	20

- 4.6.8 O LICITANTE que estiver com o número de pontos inferior a 60 (sessenta) pontos será automaticamente DESCLASSIFICADO e terá, devolvida, fechada, a sua Proposta de Preços.
- 4.6.9 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da CEL do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes "C".

4.7 Proposta de Preços

No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes "C" dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes "C" dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Especial de Licitação.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexeqüíveis e unitários superiores aos preços unitários máximos.

- 4.7.1 Para fins desta licitação e consoante a faculdade estabelecida no inciso X, do Art. 40, da Lei nº. 8.666/93, será considerado preço excessivo o preço global que ultrapassar o valor de R\$ 654.984,82 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), não sendo aceitas propostas de preços além deste valor ou que estejam incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam um outro preço como opção.
- 4.7.2 O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:

$NP = 100 \times (MP/PP)$, sendo:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre os licitantes classificados

PP = Preço Proposto pelo licitante

Nota Classificatória Final

4.7.3 A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(0.8 \times NT) + (0.2 \times NP)],$ onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

4.7.4 Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

- 4.7.5 Em caso de empate entre propostas, a classificação far-se-á por sorteio na presença de todos que comparecerem ao certame.
- 4.7.6 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos de apuração das propostas.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos seguintes casos:
 - a) Da decisão da Comissão Especial de Licitação, relativa à habilitação;
 - b) Da decisão da Comissão Especial de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;
 - c) Da anulação ou revogação da Licitação
- 5.2 Os recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, têm efeito suspensivo.
- 5.2.1 Os recursos e a representação serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva.

6 ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 Uma vez obtida a não objeção da licitação junto ao Banco do Nordeste, dentro do prazo de validade das propostas, o licitante vencedor será notificado para comparecer, em dia, hora e local designados, para assinatura do contrato.
- 6.2 Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação para comparecimento, será desclassificado e ficará impedido de participar de outras licitações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 6.3 No caso de desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, o órgão licitante deverá convocar o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

7 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 7.1 O órgão licitante reserva-se ao direito de:
 - a) Revogar a Licitação por interesse público, caracterizado em circunstanciado parecer, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93;
 - **b**) Anular, obrigatoriamente, a Licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 7.2 A anulação do procedimento licitatório, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

8 CONTRATO

- 8.1 As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato (Anexo III), e serão regulamentadas pela Lei nº. 8.666/93.
- 8.2 Da Garantia de Execução do Contrato.
 - 8.2.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, o convocado deverá depositar na Tesouraria da Unidade Executora Estadual do Prodetur UEE/PE, antes da assinatura do contrato, importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.
 - 8.2.2 A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 8.2.3 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade do Recife-PE, devendo ter prazo igual ao do contrato.
 - 8.2.4 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Unidade Executora Estadual do Prodetur –UEE/PE.
 - 8.2.5 A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O Termo de Contrato, regido pela Lei nº. 8.666/93 poderá ser alterado com acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de especificações, desde que o acréscimo e a supressão ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada à modificação do objeto.

10 RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante desde que justificado o interesse da Administração, consoante os requisitos legais de que tratam os artigos 78 a 80 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com o cronograma constante no Termo de Referência, e apresentação

da documentação hábil à quitação (fatura/nota fiscal), em duas vias, devidamente atestadas pelo Executor do Contrato.

- 11.2 Passados trinta dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro-rata tempore* do IPCA;
- 11.3 Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá apresentar à Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco UEE/PE os seguintes documentos:
 - a) Guia de Recolhimento da Previdência Social GPS, quitada;
 - b) Guia de Recolhimento do FGTS GRF, quitada;
 - c) Regularidade relativa ao Estado de Pernambuco;
 - d) Guia do Fundo de Garantia e informação à previdência social GFIP;
 - e) Relação do pessoal envolvido no serviço objeto deste edital;
 - f) Documento de arrecadação municipal DAM pertinente ao ISS do serviço prestado;

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços do presente contrato serão fixos e irreajustáveis.

13 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para a execução das obras objeto deste Edital correrão à conta do Governo do Estado de Pernambuco, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 23.695.0022.3026; **DESCRIÇÃO:** Requalificar Pontos e Roteiros Turísticos; **FONTE**: 01 01; **ND**: 44.90.

13.2 O valor máximo total será de R\$ 654.984,82 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

14 DOS PRAZOS

- 14.1 O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços;
- 14.2 O Contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 DO EXECUTOR DO CONTRATO

A Unidade Executora Estadual do Prodetur – UEE/PE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária pertinentes.

16 DAS PENALIDADES

16.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

- 16.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
 - a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
 - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n°. 8.666/93.
- 16.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
 - a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Unidade Executora Estadual do Prodetur – UEE/PE ou do Banco do Nordeste, no cumprimento de suas atividades;
 - b) Desatender às determinações da fiscalização da Unidade Executora Estadual do Prodetur UEE/PE ou do Banco do Nordeste;
 - c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 16.4 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
 - a) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações (constantes do Termo de Referência), independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - Não iniciar, ou recusar-se a executar, qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Elementos, impugnações, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados ao interessado pela Comissão Especial de Licitação, no horário de 09:00 às 12:00 horas, na Avenida Professor Andrade Bezerra s/nº, Salgadinho, Olinda-PE ou pelo telefax: (81) 3182-8333/40, desde que sejam formulados expressamente até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da mesma.
- 17.2 A Comissão Especial de Licitação, se considerar pertinente, à solicitação de elementos, informações ou esclarecimentos, e observando o disposto na cláusula acima, responderá as questões por ofício ou telegrama circular, notificando também aos demais interessados nesta licitação. A informação ou esclarecimento comportará, sempre, a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

- 17.3 No que se relaciona ao fornecimento de elementos, informações e esclarecimentos, a CEL resolve não considerar, em hipótese alguma, entendimentos verbais ou quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e dentro do tempo hábil.
- 17.4 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CEL o licitante que, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CEL valendo-se, subsidiariamente, das disposições legais vigentes, da doutrina e normas técnicas aplicáveis à matéria.
- 17.6 A participação nesta Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.